



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**DECRETO N° 0746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Homologa o Regulamento, que disciplina o perfil profissiográfico do Guarda Municipal de Marabá e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Marabá, e,

**Considerando** o advento da lei nº 17.361/2009, de 23 de Julho de 2009, que criou a Guarda Municipal de Marabá;

**Considerando** a necessidade de redefinição do perfil profissiográfico, para habilitação do candidato com vista a adequá-lo as exigências para o exercício da função de Guarda Municipal.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica homologado o regulamento que define o perfil profissiográfico do Guarda Municipal de Marabá, que se regerá pelo disposto no anexo que faz parte integrante e indissociável deste Decreto, embasado na Lei Municipal 17.361/2009, de 23 de Julho de 2009.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá-Pa, 19 de outubro de 2010.

**Maurino Magalhães de Lima**  
Prefeito Municipal de Marabá



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

## ANEXO DO DECRETO N° 0776, de 19 de outubro de 2010

### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CAPITULO I DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SEÇÃO I DA FINALIDADE

**Art. 1º -** A realização de avaliação psicológica em processos seletivos para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Marabá, de caráter eliminatório, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato, que favoreçam um prognóstico a respeito da adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo.

**Parágrafo único -** Na avaliação psicológica deverão ser utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para aferir habilidades específicas, inteligência geral e características de estrutura de personalidade, em consonância com a legislação geral e específica em vigor, conforme os parâmetros estabelecidos neste decreto, a fim de constatar a existência de fatores psicológicos considerados imprescindíveis para o exercício do cargo de guarda municipal.

**Art. 2º -** A avaliação psicológica será feita através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos por comissão avaliadora, levando em conta os dados obtidos, por meio dos respectivos instrumentos de avaliação, obtendo-se o parecer final pela verificação do desempenho do individuo.

#### SEÇÃO II DAS FASES DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Art. 3º -** A avaliação psicológica do processo seletivo para o cargo de guarda municipal terá caráter eliminatório e será realizada por uma comissão avaliadora em fase única, através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos, destinados a verificação de características básicas e específicas de inteligência e personalidade.

**Parágrafo único -** Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais de testes psicológicos.

#### SEÇÃO III DAS CARACTERÍSTICAS DO PERFIL PSICOLÓGICO

**Art. 4º -** Os testes utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo para o cargo serão definidos segundo as características e níveis a saber:



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

#### 4.1 - Controle Emocional (elevado)

- Habilidade do indivíduo para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se as exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

#### 4.2 - Ansiedade (diminuída)

- Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

#### 4.3 - Impulsividade (diminuída)

- Falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsividade;

#### 4.4 - Domínio Psicomotor (adequado)

- Habilidade sinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

#### 4.5 - Autoconfiança (boa)

- Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

#### 4.6 - Resistência a frustração (elevada)

- Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

#### 4.7 - Potencial de desenvolvimento cognitivo (bom)

- Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado a receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

#### 4.8 - Memória auditiva e visual (boas)

- 4.8.1 - Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;



**4.9 - Controle e canalização produtiva da agressividade (elevados)**

- Capacidade do indivíduo de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-lo à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade;

**4.10 - Disposição para o trabalho (elevada)**

- Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

**4.11 - Resistência a fadiga psicofísica (boa)**

- Aptidão psíquica e somática do indivíduo para suportar uma longa exposição a agentes estressantes, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

**4.12 - Iniciativa (adequada)**

- Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma situação para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

**4.13 - Potencial de liderança (adequado)**

- Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelências e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

**4.14 - Capacidade de cooperação e trabalho em grupo (boa)**

- Disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se dispõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

**4.15 - Relacionamento interpessoal (bom)**

- Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos de terceiros;

**4.16 - Flexibilidade e conduta (adequada)**

- Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;



#### 4.17 - Criatividade (adequada)

- Habilidade do indivíduo para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

#### 4.18 - Fluência verbal (boa)

- Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão de pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

#### 4.19 - Sinais fóbicos e disritmicos (ausentes)

- O primeiro termo (sinais fóbicos), diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. Sinais disritmicos, referem-se à presença de traços de disritmia cerebral;

#### 4.20 - Percepção de detalhes (boa)

- Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

#### 4.21 - Atenção concentrada (boa)

- Diz respeito ao processo cognitivo do candidato no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e na atenção difusa são selecionados diversos estímulos do ambiente simultaneamente;

#### 4.22 - Dimensões (níveis)

**4.22.1 - Elevado** - Muito acima dos níveis medianos;

**4.22.2 - Bom** - Acima dos níveis medianos;

**4.22.3 - Adequado** - Dentro dos níveis medianos;

**4.22.4 - Diminuído** - Abaixo dos níveis medianos;

**4.22.5 - Ausente** - Não apresentada às características elencadas.

### SEÇÃO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 5º -** A divulgação dos resultados será feita somente após a realização de todas as etapas de avaliação psicológica, sendo três os possíveis resultados.

**a) APTO** - Significa que o indivíduo apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil profissional exigido;

**b) INAPTO** - Significa que o indivíduo não apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional exigido.

**c) AUSENTE** - Significa que o indivíduo não foi avaliado, em razão do não comparecimento a uma das etapas do exame psicológico.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**Art. 6º -** Será considerado INAPTO para o exercício do cargo o candidato que apresentar as seguintes características:

- a) **Prejudiciais** - controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) **Indesejáveis** - capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) **Restritivas** - sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

## SEÇÃO V DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

**Art. 7º -** Condições ou **critérios que eliminam** o candidato durante a avaliação psicológica, aplicados de forma alternativa:

- a) Quatro características prejudiciais;
- b) Três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) Duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) Três características indesejáveis;
- e) Duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) Duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) Uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

**Art. 8º -** Após avaliação, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil final:

- a) Inteligência, no mínimo, mediana;
- b) Controle e equilíbrio emocional;
- c) Atenção no mínimo mediana;
- d) Resistência à pressão e frustração;
- e) Agressividade controlada;
- f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) Iniciativa e dinamismo;
- h) Controle da ansiedade e de impulsividade;

**Art. 9º -** A inaptidão no exame psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

**Art. 10 -** Nenhum candidato considerado inapto será submetido a novo exame ou provas para fins de concurso.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**Art. 11 -** Os resultados do exame psicológico serão fornecidos ao presidente da comissão avaliadora, depois da emissão do parecer final.

§ 1º - O motivo da inaptidão somente será divulgado ao indivíduo ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento enviado ao presidente da comissão coordenadora do concurso.

§ 2º - Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram as inaptidões dos candidatos, será observado o previsto na resolução Nº. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

## Capítulo II Da avaliação Antropométrica e Médica

**Art. 12 -** Na avaliação médica, os exames antropométricos e médicos, de caráter eliminatório, têm como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o Curso Intensivo de formação de guardas municipais. Os exames serão procedidos por uma Junta Médica constituída por odontólogos e médicos de diferentes especialidades.

**Art. 13 -** No ato dos exames antropométrico e médico, o candidato deverá apresentar à Junta Médica o resultado dos exames complementares efetuados nos últimos 90(noventa) dias, conforme relacionado a seguir, todos realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejará a sua eliminação do concurso.

**Art. 14 -** São considerados exames complementares:

### I - Exames de Sangue:

a) hemograma, glicemia, uréia, creatinina, VDRL, HBSAg (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para toxoplasmose, mononucleose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, TGO,TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, Beta HCG (somente para candidatos do sexo feminino);

b) Exame toxicológico para anfetaminas, opióides, canabióides e cocaína;

### II – Exames radiológicos:

a) Exame radiográfico (RX), com seus respectivos laudos: tórax PA e Perfil, coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase, crânio AP e perfil;

### III - Exame de urina – EAS;



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

#### **IV – Exames Cardiológicos**

- a) Ecocardiograma bidimensional com Doppler com laudo;
- b) Teste ergométrico com laudo;

#### **V- Exames neurológicos:**

Eletro encefalograma com laudo;

#### **VI - Exames oftalmológicos:**

Tonometria, biomicroscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático com laudo;

#### **VII - Exames otorrinolaringológicos:**

Audiometria tonal com laudo;

#### **VIII – Exames ginecológicos** (somente para candidatos do sexo feminino)

Citologia oncológica, ultrasonografia pélvica e mamária bilateral ;

#### **IX – Exame de sanidade:**

Avaliação psiquiátrica, com emissão de laudo por médico psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina e filiado à Sociedade Brasileira de Psiquiatria;

#### **X – Exame odontológico:**

Radiografia panorâmica odontológica com laudo radiológico.

**Art. 15 -** Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: IMC = Kg/m<sup>2</sup> (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, às custas de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da banca examinadora.

**Art. 16 -** Constituem causas de inaptidão de saúde física na fase de exames antropométrico e médico:

- a) Ser considerado inapto no exame antropométrico ou no exame médico aplicado pela Junta Médica;
- b) Alteração dos exames que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço de guarda municipal;
- d) Resultado positivo no exame toxicológico positivo para substâncias entorpecentes ilícitas;
- e) Apresentar qualquer patologia psiquiátrica, inclusive alcoolismo;



- f) Ter altura inferior a 1,65m (um metro e sessenta centímetros) para candidato do sexo masculino e inferior a 1,60m ( um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.
- g) Apresentar tatuagem que atente contra a moral e os bons costumes; deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços,mãos e pernas; não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de qualquer uniforme do Guarda Municipal de Marabá.

**Art. 17 -** Implicam na inaptidão do candidato, a presença das seguintes condições detectadas nos sistemas a saber :

**17.1 - Clínico Geral:**

- a) Bócos, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.
- b) Cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço.
- c) Cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras quando deformantes e/ou que impeçam (ou dificultem) o exercício da função de guarda ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo.

**17.2 - Sistema Vascular:**

17.2.1 - Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatóide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaléia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na regiãocefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabétis Mellitus (qualquer tipo). Diabétis Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou seqüelas.

17.2.2 - Embolia pulmonar ou suas seqüelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas artério - venosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão.



17.2.3 - Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippe Trenaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas.

17.2.4 - Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

### 17.3 - Sistema Músculo-Esquelético:

17.3.1 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas;

17.3.2 - Cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio târsicas e do antepé;

17.3.3 - Pré-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus); Alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

17.3.4 - Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de guarda; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artrópatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos.

### 17.4 - Sistema Cardio-Respiratório:

17.4.1 - Má formação de qualquer parte do aparelho cardio-respiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos.

17.4.2 - Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas. Endocardites, miocardites, pericardites.



17.4.3 - Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas seqüelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infecto-contagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema.

#### 17.5 - Sistema Digestivo:

17.5.1 - Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral.

17.5.2 - Doenças do esôfago, varizes esofágicas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn).

Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fistulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

#### 17.6 - Pele e anexos:

Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite. Pênfigo, Lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Seqüelas de radioterapia. Seqüelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, deformante e/ou que impeça (ou dificulte) o exercício da função de Guarda Municipal ou mesmo ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema.

#### 17.7 - Sistema Uro-Genital:

17.7.1 - Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criotorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo (sexo masculino).

17.7.2 - Doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congénitas/genéticas do sistema uro-genital funcionais e/ou anatômicas. Tumores benignos/malignos deste sistema (ambos os sexos).

#### 17.8 - Sistema Nervoso (central e periférico):

17.8.1 - Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, seqüelas das doenças inflamatórias. Atrofias como seqüelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas seqüelas.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaléia vascular (enxaqueca).

17.8.2 - Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

#### 17.9 - Sistema endócrino:

17.9.1 - Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabétis mélitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabétis insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratiреíode. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas.

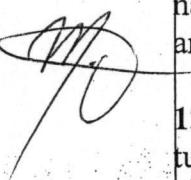
17.9.2 - Transtornos da glândula paratiреíode e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

#### 17.10 – Sistema Oftalmológico:

Será observada a Escala de SNELLEN para averiguação da acuidade visual:

a) **Sem Correção:** serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou que apresentarem visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

b) **Com correção:** serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.

  
17.10.1 - Nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes do óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado.

17.10.2 - As patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias também serão avaliadas em qualquer das suas variantes.

#### 17.11 – Sistema Otorrinolaringológico:

17.11.1 - Presença de cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função de guarda municipal.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas.

17.11.2 - Deformidades nasais congênitas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amigdalites rônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas). Surdo-mudez e tarta-mudez. Deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema.

**17.12 – Sistema Ginecológico:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquirida, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anomalias congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

**17.13 – Sistema Odontológico:**

17.13.1 - Cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes anaproveitáveis proteticamente; dentes com a presença de restaurações deficientes com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética;

17.13.2 - Ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênitas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratose, etc); distúrbios da fala, impeditivos às exigências da atividade Guarda Municipal, que exige facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo do ortodontista; prótese sem funcionalidade bem como desajustada, com comprometimento da estética e função; ausência de 06 (seis) elementos em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

17.14 - Demais moléstias e deficiências físicas e mentais que inabilitam o candidato para as atividades inerentes ao cargo.

17.15 - Serão eliminados automaticamente do concurso os candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrarem em condições de saúde compatível com o cargo ao qual estão concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta fase.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**17.16 -** A critério da Junta Médica poderão ser requisitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.

**17.17 -** O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

**17.18 -** Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**17.19 -** Somente serão aceitos exames emitidos em até 3 (três) meses anteriores à realização da avaliação médica.

**17.20 -** Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

**17.21 -** A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

**17.22 -** Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames antropométrico e médico, ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

**17.23 -** A junta médica não receberá exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

### CAPITULO III DA AVALIAÇÃO FÍSICA

**Art. 18 -** Esta fase constitui-se na aplicação de teste de avaliação física (TAF), de caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar a capacidade física do candidato para desempenhar as tarefas exigidas durante o Curso Intensivo de Formação de Guarda Municipal.

**18.1 -** O candidato será considerado apto ou inapto no teste de avaliação física, ao final da avaliação.

**18.2 -** O teste de avaliação física consistirá em submeter o candidato às seguintes provas:

- a) FLEXÃO/SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA,
- b) FLEXÃO DE BRAÇO,
- c) FLEXÃO ABDOMINAL (realizada em um minuto) e
- d) CORRIDA DE DOZE MINUTOS.



**18.3 -** O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriados à prática da educação física, munido de documento de identidade original (com foto) capaz de identificá-lo, em data, local e horário a serem determinados previamente em edital de convocação.

**18.4 -** A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos exercícios para os candidatos em cada teste, será realizada exclusivamente pela banca examinadora do TAF.

## **SEÇÃO I**

### **Do teste de flexão/sustentação na barra fixa horizontal.**

**Art. 19 -** Da forma de execução do teste de flexão na barra fixa horizontal (somente para os candidatos do sexo masculino).

**19.1 -** A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

**a) Posição inicial:** o candidato posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pés sem contato com o solo;

**b) Execução:** ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar completamente o queixo sobre a barra, suportando nos braços a carga do seu peso. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição. Serão exigidas 4 (quatro) repetições/flexões completas.

**19.2 -** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a)** Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- b)** O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos, na descida do movimento;
- d)** A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.



**19.3 -** Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão na barra fixa horizontal:

- a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;
- b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) Apoiar o queixo na barra;
- e) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão.

**19.4 -** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

**19.5 -** Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 4 (quatro) repetições.

**Art. 20 –** Da forma de execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal (somente para candidatos do sexo feminino).

**20.1 -** A metodologia para a preparação e a execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

**a) Posição inicial:** A candidata posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços estendidos, com o corpo na posição vertical, e pés em contato com o ponto de apoio.

**b) Execução:** ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente estendidos, suportando seu peso durante **12 (doze) segundos**. O examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo para que a candidata seja considerada apta.

**20.2 -** Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do teste de sustentação na barra fixa horizontal:



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

- a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;
- b) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) Ceder sustentação, durante a execução do exercício;

**20.3 -** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

**20.4 -** Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, no mínimo, o tempo de doze segundos de sustentação na barra.

## SEÇÃO II Do teste de flexão abdominal em um minuto.

### **Art. 21 - Da execução do teste de flexão abdominal**

**21.1 -** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial:** o candidato posicionará-se à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.
- b) Execução:** ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

**21.2 -** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a)** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

- b) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- d) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- e) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- f) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) Se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

**Art. 22 -** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

**Art. 23 -** Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de 30 (trinta) repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o mínimo de 25 (vinte e cinco) repetições.

**SEÇÃO III**  
**Da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo.**

**Art. 24 -** Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em quatro apoios (somente para os candidatos do sexo masculino);

**24.1 -** A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em quatro apoios para candidatos do sexo masculino será assim constituída:

- a) **Posição inicial:** o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de “posição”, em quatro apoios: pés e mãos.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**b) Execução:** ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

**24.2 -** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

**24.3 -** Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 20 (vinte) repetições.

**Art. 25 -** Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em 6 (seis) apoios somente para os candidatos do sexo feminino.

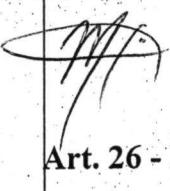
**25.1 -** A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em seis apoios para candidatos do sexo feminino será assim constituída:

**a) Posição inicial:** a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, ao comando de “posição”, em seis apoios: pés, joelhos e mãos.

**b) Execução:** ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

**25.2 -** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

**25.3 -** Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 20 (vinte) repetições.

  
**SEÇÃO IV**  
**Do teste de corrida de doze minutos.**

**Art. 26 -** Da forma de execução do teste de corrida de doze minutos;

**26.1 -** O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:



a) Este teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica de 400 m, ou perímetro plano e regular devidamente aferido. O candidato terá doze minutos contínuos para percorrer a distância mínima exigida. Poderá fazê-lo correndo e/ou andando. Não será permitida a parada durante a execução do exercício. Cada candidato imprime seu ritmo de corrida e/ou caminhada livremente, no tempo estabelecido;

b) O início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

**26.2 -** A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) Após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

b) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio para controlar o seu tempo;

c) Um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;

d) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

**26.3 -** Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

a) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

c) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

**26.4 -** O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

**26.5 -** Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.800 metros.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

## SEÇÃO V

### Das disposições gerais sobre o exame de avaliação física.

**Art. 27 -** Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a sua realização dos testes;
- b) Não realizar qualquer dos testes;
- c) Não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previstos;
- d) Infringir qualquer determinação prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

**Art. 28-** O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

**Art. 29 -** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**Art. 30 -** Para realizar o teste de avaliação física, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido 48 horas antes da realização do TAF, por médico especialista habilitado para emitir-lo, bem como assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela entidade responsável pelo evento. A candidata gestante que não cumprir as exigências do item anterior será considerada inapta no teste de avaliação física e, consequentemente, eliminada do concurso.

**Art. 31 -** Será considerado apto no exame de avaliação física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

## CAPITULO VI

### PESQUISA SOCIAL

**Art. 32 -** A pesquisa Social, de caráter eliminatório, tem como objetivo, avaliar a idoneidade moral e social do candidato a guarda municipal, e será realizada por uma comissão específica, destinada para esse fim.

**Art. 33 -** Para fins da Pesquisa Social os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestados de Antecedentes Criminais que comprovem não haver condenação criminal, transitado em julgado, nos últimos cinco anos, expedidos pelos seguintes órgãos, sediados no local de domicílio do candidato:



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

I - Polícia Civil;

II - Justiça Comum Estadual;

III - Justiça Militar Estadual;

IV - Justiça Comum Federal;

V - Justiça Militar Federal;

b) Firmar declaração que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

c) Apresentar fotocópia autentica ou originais acompanhados de cópias, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou de casamento;

II - Documento de Identidade;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

V) Comprovante de regularidade de situação militar (somente para candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

VI) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior, ou Declaração de conclusão com respectivo Histórico Escolar, todos devidamente assinados pelo concludente;

VII) Comprovante de residência (Luz, Água ou Telefone);

VIII) Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada e outros);

IX) Cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público – civil ou militar);

X) Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas.

**Art. 34 -** A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipóteses seguintes:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;



- c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

**Art.35 -** Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações em local e dia indicado no edital de convocação.

**Art. 36 -** A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

**Art. 37 -** A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Pesquisa Social como: **Indicado** ou **Eliminado**.

**Art. 38-** A eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantindo ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

**Art. 39 -** O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 40 -** Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora, em razão da necessidade de aptidão plena do candidato.

**Art. 41 -** A prova de capacidade física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de educação física (CREF), com habilitação plena em educação física.



Prefeitura  
Municipal de  
Marabá

**Parágrafo único** - é vedada a participação de portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 38, inciso II, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**Art. 42** - Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste regulamento deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverão ser conferidos quando a avaliação médica.

**Art. 43** - Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 90 (noventa) dias, devendo os candidatos após tal prazo, quando convocados para a matrícula, apresentar atestado médico onde conste, expressamente, que estão aptos a participar das aulas práticas de defesa pessoal e educação física do curso de formação profissional.

**Art. 44** - Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptidão.

**Art. 45** - O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste regulamento, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

**Art. 46** - Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente regulamento.

**Art. 47** - Estão sujeitos a este regulamento todos os componentes de carreira da guarda municipal.

**Art. 48** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá-Pa, 19 de outubro de 2010.*

**Maurino Magalhães de Lima**  
Prefeito Municipal de Marabá